



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de Lei, que ***“dispõe sobre a atualização por recomposição inflacionária dos subsídios fixados na Lei nº 4.459/2011 com base na variação do INPC/IBGE apurada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022”***.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Lei

I – Atualização por recomposição inflacionária dos subsídios fixados na Lei nº 4.459/2011 com base na variação do INPC/IBGE apurada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 que foi de 23,05% (vinte e três inteiros e cinco centésimos por cento);

II – O subsídio não poderá ultrapassar o limite previsto no inciso VI, alínea ‘e’ do artigo 29 da Constituição Federal.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal nº 5.504, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

II - Lei Municipal nº 5.458, de 23 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III - Lei Municipal nº 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

IV - Decreto nº 4.518, de 08 de março de 2023 (Suplementa dotação).

3 – METODOLOGIA

A projeção da despesa decorrente da atualização dos subsídios dos vereadores, por recomposição inflacionária, leva-se em conta os exercícios fiscais de 2023, 2024 e 2025, serão utilizados os valores relativos às dotações 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13 e 3.1.91.13 – Obrigações Patronais, na presente estimativa orçamentária financeira..

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2024 e 2025 foi obedecido o limite previsto no inciso VI, alínea ‘e’ do artigo 29 da Constituição Federal;

“e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;”

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude da atualização dos subsídios dos vereadores, por recomposição inflacionária, abaixo a análise individual de cada despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Tabela 1 – Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/2020

Data final 12/2022

Valor nominal R\$ 15.193,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,23052040

Valor percentual correspondente 23,052040 %

Valor corrigido na data final R\$ 18.695,30 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

Tabela 2 - Memória de Cálculo Valor dos Subsídios

Valor do subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 24.266/2022)	Limite vereadores	Subsídios Vereadores
01/01/2023 a 31/03/2023 - R\$29.469,99	60%	R\$ 17.681,99
01/04/2023 a 31/01/2024 - R\$31.238,19	60%	R\$18.742,91
Obs.: Variação do INPC/IBGE apurada no período: 23,05% - valor subsídio corrigido: R\$18.695,30		

Tabela 3 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Atualização dos subsídios	Subsídios	Ajuda de custo dezembro	Projeção até 31/12/2023	Projeção 2024	Projeção 2025
	69.955,79	69.955,79	909.425,25	1.047.187,70	1.047.187,70

Tabela 3.1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Atualização dos subsídios – obrigações patronais	Obrigações Patronais	Projeção até 31/12/2023	Projeção 2024	Projeção 2025
	15.208,39	197.709,05	227.658,61	227.658,61

Tabela 4 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Impacto sobre o Orçamento 2023	Gasto Estimado 2023	Orçamento	Impacto
	1.107.134,30	31.831.221,35	3,48%
Impacto sobre Limite Constitucional (art. 29-A, §1º, CRFB/88)	Gasto Estimado com Pessoal	Orçamento (limite 70%)	Impacto
	909.425,25	22.281.854,95	4,08%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2023	909.425,25	31.831.221,35	2,89%
Impacto sobre o Orçamento 2024	Gasto Estimado 2024	Orçamento	Impacto
	1.274.846,31	28.795.840,00	4,43%
Impacto sobre o Orçamento 2025	Gasto Estimado 2025	Orçamento	Impacto
	1.274.846,31	31.545.400,00	4,04%

*Previsão orçamentária do PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.400, de 15/12/2021). Decreto nº 4.518, de 08/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

A tabela 4 indica a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Vale ressaltar que durante a execução orçamentária de 2022 e 2023 foi necessária a solicitação de suplementação de dotações do legislativo com anulação de dotações do Executivo, a fim de readequar o orçamento, haja vista a arrecadação superior ao estimado para a construção do orçamento, impactando diretamente nos valores recebidos pela Câmara Municipal.

4 – CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nas tabelas acima verifica-se que o presente estudo vinculado à atualização por recomposição inflacionária dos subsídios fixados na Lei nº 4.459/2011 com base na variação do INPC/IBGE apurada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022, que foi de 23,05% e que o subsídio não poderá ultrapassar o limite previsto no inciso VI, alínea 'e' do artigo 29 da Constituição Federal, resultando no aumento de gasto de R\$1.107.131,80 até o término de 2023, R\$1.274.842,67 e R\$1.274.842,67 respectivamente nos exercícios de 2024 e 2025:

- I - atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
- II - com observância ao limite de 70% de gasto com pessoal,
- III - não ultrapassa 6% da receita do município com o Poder Legislativo,
- IV - as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado e,

V - está de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA.

A estimativa de gasto total com a folha de pagamento no ano, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, totalizará 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) da receita da Câmara.

Tabela 5 - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro na Folha Anual			
ANO	RECEITA (R\$)	GASTO PESSOAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
2023	31.831.221,35	20.024.903,95	62,92%

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.


FERNANDA MIGUEL MARQUES FAGUNDES
Assistente Técnica Administrativa
Contadora CRC/MG 59976


ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Contabilidade
Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros/MG, 20 de março de 2023


MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL